

LEI Nº 3253 de 20 de Fevereiro de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) do Orçamento de 2014:

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02	3.00.00.00	Despesas Correntes		
11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
11.02	339036.08.244.0204.2.130.05.500007	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$	24.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02	3.00.00.00	Despesas Correntes		
11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
11.02	339030.08.244.0204.2.130.05.500007	Material de consumo	(Ficha 249) R\$	20.000,00

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02	3.00.00.00	Despesas Correntes		
11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
11.02	339039.08.244.0204.2.130.05.500007	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 254) R\$	100.000,00

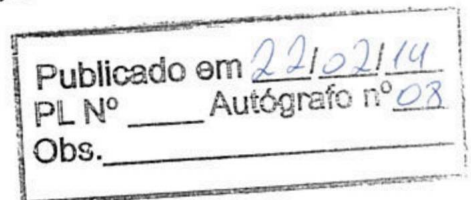
Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício na(s) receita(s) vinculada(s).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP

Aos, 20 de Fevereiro de 2014 - 315º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo